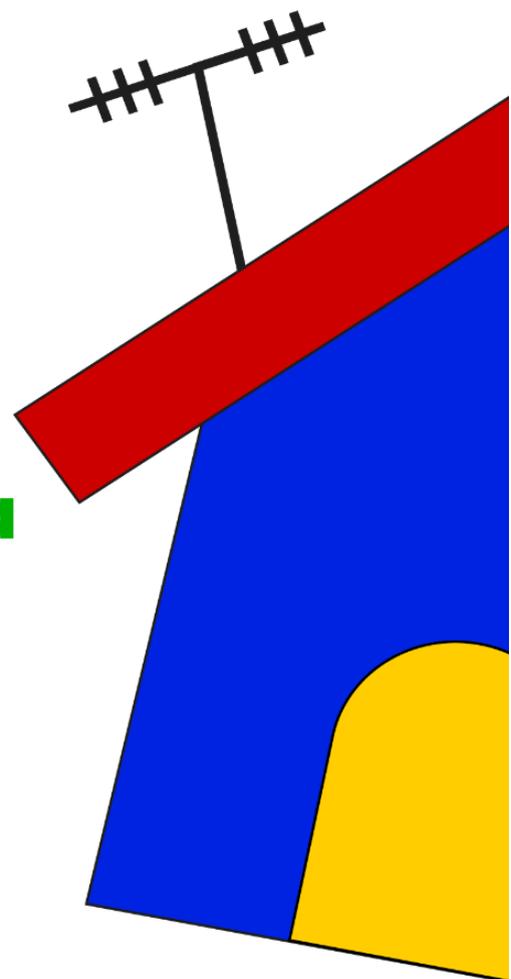


Anexo 01

Lista de Documentos para Inscrição e Habilitação



AUDIODESCRIÇÃO: A capa tem fundo branco. No canto superior esquerdo, o logotipo da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, com fonte estilizada de padrões geométricos que remetem aos elementos da bandeira brasileira, em azul, verde, amarelo e vermelho. Logo abaixo, em letras menores azuis, "ALDIR BLANC", e "RIO GRANDE DO NORTE", em verde. Ao centro, em grandes letras verdes, "Anexo 01 - Lista de Documentos para Inscrição e Habilitação". Ao lado, um grande sol raiado estilizado amarelo paira sobre uma casa azul com porta amarela, telhado vermelho e antena. No rodapé, os logotipos da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Cultura e Governo Federal do Brasil - União e Reconstrução.

SUMÁRIO

INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA	3
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	3
HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA	3
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+	4
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS	5
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH	5
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA FÍSICA	5
INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	6
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	6
HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	7
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	7
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	8
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+	8
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS	8
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH	9
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA JURÍDICA	9
INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO	10
PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)	10
HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO	11
PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	11
PARA O REPRESENTANTE INDIVIDUAL (MEI)	11
PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR	11
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS	11
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	11
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS	12

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+	12
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS	12
PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH	13
CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - GRUPO OU COLETIVO	13
PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA	13
PARA O REPRESENTANTE INDIVIDUAL (MEI)	MICROEMPREENDEDOR 13

INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Roteiro de Inscrição (**Anexo 03**);
- Materiais que comprovem a realização da iniciativa;
- Currículo ou portfólio com comprovações da atuação artística cultural do proponente no estado do Rio Grande do Norte de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.

Observação: no caso de roteiro de inscrição, comprovações e currículo/portfólio enviados em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 20mb.

Observação: no caso de inscrições de forma semi oral, o roteiro de inscrição, comprovações e currículo/portfólio podem ser enviados em áudio ou vídeo. Os arquivos não podem exceder o tamanho de 500mb, e serão aceitos, preferencialmente, nos formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do proponente (**Anexo 04**).

Observação: no caso de autodeclaração enviada em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 10mb.

Observação: no caso de inscrições de forma semi oral, a autodeclaração poderá ser enviada em áudio ou vídeo. O arquivo não pode exceder o tamanho de 100mb, e serão aceitos, preferencialmente, nos formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 09**), acompanhada do comprovante de residência atual.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos conforme orientações do **Anexo 11** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoas refugiadas, apátridas e/ou migrantes no Rio Grande do Norte, devem apresentar documento oficial, provisório ou permanente, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, reconhecendo o agente cultural como refugiado, apátrida ou migrante;
- Pessoa nômade ou em situação de rua: declaração de associações, organizações de movimento social, declaração de abrigos e assistentes sociais, entre outros documentos similares.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 05**).

Observação: no caso dos artistas circenses as autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+

- É necessário apresentar a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, mas não haverá banca de aferição para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ na fase de habilitação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS

- Além de apresentar a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, a pessoa idosa deve enviar, na fase de habilitação, cópia de documento pessoal de identificação com foto e data de nascimento.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH

- As pontuações extras para iniciativas realizadas em áreas de baixo IDH serão aferidas, na etapa de habilitação, por meio de comprovante de endereço.

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA FÍSICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Roteiro de Inscrição (**Anexo 03**);
- Materiais que comprovem a realização da iniciativa;
- Currículo ou portfólio com comprovações da atuação artística cultural do proponente no estado do Rio Grande do Norte de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo;
- Declaração de representação de cooperado (exclusivo para cooperativas).

Observação: no caso de roteiro de inscrição, comprovações e currículo/portfólio enviados em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 20mb.

Observação: no caso de inscrições de forma semi oral, o roteiro de inscrição, comprovações e currículo/portfólio podem ser enviados em áudio ou vídeo. Os arquivos não podem exceder o tamanho de 500mb, e serão aceitos, preferencialmente, nos formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

Observação: no caso de inscrições representadas por cooperativas, as comprovações de atuação artística cultural do proponente no estado do Rio Grande do Norte, devem ser enviadas tanto pela cooperativa quanto pelo cooperado/corresponsável.

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do representante legal;
- Documento de autodeclaração de mais 2 (dois) principais integrantes da proposta, que tenham exercido funções de destaque na iniciativa, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante legal (exceto MEI) - **Anexo 04**.

Observação: no caso de autodeclaração enviada em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 10mb.

Observação: no caso de inscrições de forma semi oral, a autodeclaração poderá ser enviada em áudio ou vídeo. O arquivo não pode exceder o tamanho de 100mb, e serão aceitos, preferencialmente, nos formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);
- Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);
- Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos conforme orientações do **Anexo 11** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os dois principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

Observação: no caso de MEI, apenas o proponente participa do processo de aferição de cotas e pontuações extras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os dois principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

Observação: no caso de MEI, apenas o proponente participa do processo de aferição de cotas e pontuações extras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoas refugiadas, apátridas e/ou migrantes no Rio Grande do Norte, devem apresentar documento oficial, provisório ou permanente, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, reconhecendo o agente cultural como refugiado, apátrida ou migrante;
- Pessoa nômade ou em situação de rua: declaração de associações, organizações de movimento social, declaração de abrigos e assistentes sociais, entre outros documentos similares.

Observação: para indígenas no caso das cotas, participam do processo de aferição o representante legal e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o representante legal participa da aferição.

Observação: para os demais povos e comunidades apenas o proponente participa da aferição.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 05**).

Observação: no caso dos artistas circenses as autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+

- É necessário que o representante legal apresente a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, mas não haverá banca de aferição para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ na fase de habilitação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS

- É necessário que o representante legal apresente a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, devendo apresentar na fase de habilitação, cópia de documento pessoal de identificação com foto e data de nascimento.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH

- As pontuações extras para iniciativas realizadas em áreas de baixo IDH serão aferidas, na etapa de habilitação, por meio de comprovante de endereço.

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - PESSOA JURÍDICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

INSCRIÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

- Preenchimento dos dados do proponente na plataforma;
- Roteiro de Inscrição (**Anexo 03**);
- Materiais que comprovem a realização da iniciativa;
- Currículo ou portfólio com comprovações da atuação artística cultural do proponente no estado do Rio Grande do Norte de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.
- Declaração de representação de grupo ou coletivo (**Anexo 08**).

Observação: no caso de roteiro de inscrição, comprovações, currículo/portfólio e declaração de representação de grupo ou coletivo enviados em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 20mb.

Observação: no caso de inscrições de forma semi oral, o roteiro de inscrição, comprovações e currículo/portfólio podem ser enviados em áudio ou vídeo. Os arquivos não podem exceder o tamanho de 500mb, e serão aceitos, preferencialmente, nos formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE VÃO CONCORRER ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS)

- Documento de autodeclaração do representante legal;;
- Documento de autodeclaração de mais 2 (dois) principais integrantes da proposta, que tenham exercido funções de destaque na iniciativa, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do representante legal (exceto MEI) - **Anexo 04**.

Observação: no caso de autodeclaração enviada em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 10mb.

Observação: no caso de inscrições de forma semi oral, a autodeclaração poderá ser enviada em áudio ou vídeo. O arquivo não pode exceder o tamanho de 100mb, e serão aceitos, preferencialmente, nos formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

HABILITAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
- Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 09**), acompanhada do comprovante de residência atual.

PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (aqui) (validade: 90 dias);
- Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);
- Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS NEGROS

- Pessoa negra (pretas e pardas): fotos conforme orientações do **Anexo 11** que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os dois principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;

Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os dois principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS

- Pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
- Pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
- Pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
- Povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;
- Povos de comunidade de pesca artesanal: declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida;
- Pessoas refugiadas, apátridas e/ou migrantes no Rio Grande do Norte, devem apresentar documento oficial, provisório ou permanente, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte, reconhecendo o agente cultural como refugiado, apátrida ou migrante;
- Pessoa nômade ou em situação de rua: declaração de associações, organizações de movimento social, declaração de abrigos e assistentes sociais, entre outros documentos similares.

Observação: para indígenas no caso das cotas, participam do processo de aferição o representante legal e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o representante legal participa da aferição.

Observação: para os demais povos e comunidades apenas o proponente participa da aferição.

Observação: caso o agente cultural não possua declaração comprobatória de pertencimento étnico assinada pelas lideranças, poderá utilizar o Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (**Anexo 05**).

Observação: no caso dos artistas circenses as autodeclarações serão aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS MULHERES E PESSOAS LGBTQIAPN+

- É necessário que o representante legal apresente a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, mas não haverá banca de aferição para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ na fase de habilitação.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA OS AGENTES CULTURAIS IDOSOS

- É necessário que o representante legal apresente a autodeclaração na etapa de inscrição para solicitar a pontuação extra, devendo apresentar na fase de habilitação, cópia de documento pessoal de identificação com foto e data de nascimento.

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA INICIATIVAS REALIZADAS EM ÁREA DE BAIXO IDH

- As pontuações extras para iniciativas realizadas em áreas de baixo IDH serão aferidas, na etapa de habilitação, por meio de comprovante de endereço.

CERTIDÕES DOS CONTEMPLADOS - GRUPO OU COLETIVO

PARA O REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).

PARA O REPRESENTANTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias).